DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 04 de Janeiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2258

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA

Portaria Nº 01/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Art. 18 - Exonerar todos funcionários comissionados, e contratados desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 02 de janeiro de 2019.

SILVIO ROMERO DE ALBUQUERQUE

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho Código Identificador:2FBAD5F7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA

Portaria Nº 02/2019

Expediente: Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa

- 1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa São Mamede
- 2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho Alagoa Grande
- 3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
- 4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
- 1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
- 2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra Pombal
- 1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves São Sebastião do Umbuzeiro
- 2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos

Paulo Gomes Pereira - Areia José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira Jurandi Gouveia Farias - Taperoa Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim Jacinto Bezerra da Silva - Camalau Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Art 1° - competência de representação financeira ao servidor **JOSE VIEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO**, portador da cédula de identidade RG n°2.380.437 SSP/PB e inscrito no CPF n°037.989.744-03 para representar CONJUNTAMENTE com o chefe do poder legislativo, SILVIO ROMERO DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF n°549.038.314-34, nos atos de operação financeiras, abaixo relacionados, que envolvam as contas da Câmara Municipal de Caapora, conforme segue:

Emitir cheques; abrir contas de depósitos; receber; passar recibo e da quitação; solicitar saldos, extrato e comprovantes; requisitar talonário de cheque; autorizar débito em conta, relativos a operações; retirar cheques devolvidos, efetuar transferência/pagamentos; sustar/contraordenar de cheque; cancelar cheque; baixar cheque; efetuar resgate/aplicações financeiras; cadastra; alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; liberar arquivo de pagamento no gerenciador financeiro; solicitar saldo/extrato de investimentos; efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar conta de depósito; instr. de convenio e contrato de prestação de serviço.

Art. 2° - Esta portaria passa a vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Em, 02 de janeiro de 2019.

SILVIO ROMERO DE ALBUQUERQUE

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**CA805117

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 032019

Portaria Nº 03/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Constituir a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores ANA BEATRIZ FERREIRA MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 67, VERONICA ALVES DA SILVA, matricula nº 48 e José Vieira de Albuquerque Filho, matrícula nº 360, para, sob a presidência do primeiro, proceder a abertura e julgamento dos processos de Licitação, analisando as propostas apresentadas para as compras, serviços técnicos especializados, serviços de execução de engenharia e execução de obras em todas as modalidades, realizadas pela Câmara Municipal de Caaporã-PB, de acordo com legislação vigente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2019.

SILVIO ROMERO DE ALBUQUERQUE

Presidente

Publicado por: José Vieira de Albuquerque Filho

Código Identificador:56B12761

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 042019

Portaria Nº 04/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomear o Sr. EDIMIR MARCELINO HONORATO DA SILVA, no cargo de **Assessor de Vereador** desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 02 de janeiro de 2019.

SILVIO ROMERO DE ALBUQUERQUE

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**03D8806A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 052019

Portaria Nº 05/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomear a Sra. HOSANA RIBEIRO DOS SANTOS, no cargo de **Assessor de Vereador** desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 02 de janeiro de 2019.

SILVIO ROMERO DE ALBUQUERQUE

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho Código Identificador: 275797B3

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 062019

Portaria Nº 06/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomear a Sra. SHEILA COSTA DE OLIVEIRA, no cargo de **Assessor de Vereador** desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 02 de janeiro de 2019.

SILVIO ROMERO DE ALBUQUERQUE

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho Código Identificador: 562F67E8

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 072019

Portaria Nº 07/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomear a Sra. RISELY PONCIANO NUNES, no cargo de **Assessor de Vereador** desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 02 de janeiro de 2019.

SILVIO ROMERO DE ALBUQUERQUE

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**26166E22

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 082019

Portaria Nº 08/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomear o Sr. ERINEIDSON DA SILVA FARIAS, no cargo de **Assessor de Vereador** desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 02 de janeiro de 2019.

SILVIO ROMERO DE ALBUQUERQUE

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**6AAF79CF

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 092019

Portaria Nº 09/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomear o Sr. VALDEVAN PAULO RODRIGUES, no cargo de **Assessor de Vereador** desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 02 de janeiro de 2019.

SILVIO ROMERO DE ALBUQUERQUE

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**79C9154D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 102019

Portaria Nº 10/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

 $R\,E\,S\,O\,L\,V\,E$

Nomear a Sra. COSMA SEVERO DA SILVA, no cargo de **Assessor de Vereador** desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 02 de janeiro de 2019.

SILVIO ROMERO DE ALBUQUERQUE

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**8E462B01

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 112019

Portaria Nº 11/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomear o Sr. JOSINALDO BARBOSA DOS SANTOS, no cargo de **Assessor de Vereador** desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 02 de janeiro de 2019.

SILVIO ROMERO DE ALBUQUERQUE

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**71B456CF

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 122019

Portaria Nº 12/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomear o Sr. JOSE VIEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO, no cargo de TESOUREIRO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 02 de janeiro de 2019.

SILVIO ROMERO DE ALBUQUERQUE

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**1E624404

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 132019

Portaria Nº 13/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomear o Sr. JUCELIO GOMES DA CUNHA, no cargo de **Assessor de Vereador** desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 02 de janeiro de 2019.

SILVIO ROMERO DE ALBUQUERQUE

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**64DC065B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 142019

Portaria Nº 14/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomear o Sr. EDVALDO CORREIA DO NASCIMENTO, no cargo de **Assessor de Vereador** desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 02 de janeiro de 2019.

SILVIO ROMERO DE ALBUQUERQUE

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**C7285723

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0023/2019. CISCOR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR PORTARIA Nº 0023/2019. Cabaceira PB, 02 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 31 e 36, inciso VIII do Estatuto.

RESOLVE:

- **Art. 1º. NOMEAR**, o senhor LUIZ CARLOS GOMES DE LIRA, portador do RG nº 1.730.562 2ª via SSDS/PB expedida em 22.07.2016 CPF: 103.612.434 72 para exercer a **função de secretário executivo** do CISCOR para o **biênio 2019/2020**.
- **Art. 2º.** O secretário executivo deve programar e gerir as diretrizes, as políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que lhes são atribuídos no Art. 39 do Estatuto do CISCOR.
- **Art. 3°.** Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 2 de janeiro de 2019 e terá validade até 31 de dezembro de 2020.
- **Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO Descridante do CUSCOD

Presidente do CISCOR

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**0AA650D2

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 001/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA, para o Cargo de Secretário Chefe de Gabinete do Executivo, Símbolo SM1, deste Município de Conceição/PB, com lotação na Secretaria Chefe de Gabinete do Executivo, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria,.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**6AF7C65A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 099/2018

PORTARIA Nº. 099/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO, análise no requerimento de concessão de licença-prêmio do servidor público municipal, Sr. DANIEL VIANA DA SILVA, matrícula Nº 1010766, investido no cargo de GARI, com data de admissão em 18 de agosto de 1997, portaria nº 0235/1997,

CONSIDERANDO, PARECER JURÍDICO, que se posiciona pelo deferimento da Licença pleiteada, visto que o servidor preenche os requisitos necessários para concessão desse benefício, previsto no Art. 84 da Lei Municipal N. 004/1997 - Estatuto dos Servidores Municipais de Barra de Santa Rosa – PB,

RESOLVE:

- Art. 1° CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a DANIEL VIANA DA SILVA, ocupante do Cargo de GARI, Matrícula N° 1010766.
- **Art. 2º** A licença será remunerada, conforme prever o art. 84 do Estatuto do Servidor e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada no período compreendido entre <u>13 de novembro de 2018 a 10 de maio de 2019.</u>
- $\bf Art.~3^o$ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 31 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**01DC79B8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 098/2018

PORTARIA Nº. 098/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO, análise no requerimento de concessão de licença-prêmio da servidora pública municipal, Sra. MARIA DAS GRAÇAS COSTA, matrícula Nº 3009041, investida no cargo de PSICÓLOGA, com data de admissão em 18 de agosto de 1997, portaria nº 0332/1997,

CONSIDERANDO, PARECER JURÍDICO, que se posiciona pelo deferimento da Licença pleiteada, visto que a servidora preenche os

requisitos necessários para concessão desse benefício, previsto no Art. 84 da Lei Municipal N. 004/1997 - Estatuto dos Servidores Municipais de Barra de Santa Rosa – PB,

RESOLVE:

- Art. 1° CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a MARIA DAS GRAÇAS COSTA, ocupante do Cargo de PSICÓLOGA, Matrícula Nº 3009041.
- **Art. 2º** A licença será remunerada, conforme prever o art. 84 do Estatuto do Servidor e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada no período compreendido entre <u>01 de novembro de 2018 a 30</u> de abril de 2019.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 31 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**482867F4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 016/2019

PORTARIA Nº. 016/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

<u>RESOLVE</u>:

NOMEAR, o Sr. JOSENILDO CAMARA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE TRANSPORTES, C.C.-3 com lotação na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 02 de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:5358AAE5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 017/2019

PORTARIA Nº. 017/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. **JUSSARA CASADO SILVA,** matrícula n° 3015666, ocupante do cargo de MONITOR, lotada na Secretaria de Assistência Social, para prestar serviços junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 02 de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**94C8F37C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA PORTARIA Nº 001/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1° – Ficam nomeados os Servidores EWERSON DE ALMEIDA MARINHO, ADRIANA SILVA COSTA e o vereador MARINÉZIO ALMEIDA SAMPAIO, membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 2° – A Comissão Permanente de Licitação - CPL fica assim constituída:

Presidente: Ewerson de Almeida Marinho

Secretário: Adriana Silva Costa Membro: Marinézio Almeida Sampaio

Art. 3° – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Dê-se Ciência Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Boa Vista-PB, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Ewerson Marinho

Código Identificador:FD221EA2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.007/2019, DESIGNA FISCAL DE
CONTRATO, PARA ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

PORTARIA N.007/2019

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO,PARA ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51[1], e considerando o disposto no 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.;

RESOLVE:

Art.1°. DESIGNAR,o engenheiro civil, Francisco de Assis Almeida Lacerda, portador de CPF N°.091.414.053-15 conforme os termos do contrato 074/2018 inscrito no CREA-PB n° 160199245-9 para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização doscontratos de execução de obras e serviços de engenharia realizados pelo município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art.2°. As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Bonito de Santa Fé-PB;
- II Verificar se a execução de obras (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V -acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando: a)-as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato:

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Art.3º.As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Bonito de Santa Fé, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º.A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º.Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 03 de janeiro de 2019.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana **Código Identificador:**B1F87632

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018, objetivando a Aquisição de materiais e insumos

odontológicos, destinados ao PSF/ESF/ SUS - Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família/Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, em favor das empresas quais sejam: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA CAJAZEIRAS, ME/DENTAL 09.210.219/0001-90, com sede na Avenida Severino Cordeiro, nº 402, Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, representado pelo Sr. Eriklepton Vitório Soares, portador do CPF sob o nº 054.837.773-10 e do RG sob o nº 2003029113674 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bomfim, 152, Bairro Romeirão, Crato - CE, venceu o Valor Global de R\$ 130.813,56 (Cento e Trinta Mil Oitocentos e Treze Reais e Cinquenta e Seis Centavos) **FARMAGUEDES** COMÉRCIO DE **PRODUTOS** FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 08.160.290/0001-42, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, n.º 110, Bairro Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-575, representada pelo Sr. José Laércio de Macedo Oliveira, portador do CPF sob o nº 225.520.494-00 e RG sob o nº 572.544 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Tabelião Noel Antônio de Oliveira, 113, Conjunto Capitulino Loureiro, Emas - PB, venceu o Valor Global de R\$ 13.366,00 (Treze Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais), conforme analise das propostas apresentada.

Cacimba de Areia-PB, 02 de janeiro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:001CB029

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA- PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME/DENTAL CAJAZEIRAS, CNPJ: 09.210.219/0001-90.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos odontológicos, destinados ao PSF/ESF/ SUS − Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família/Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia − PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial №. 30/2018.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes dos serviços do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1006 2020 PROGRAMA DE SAÚDA FAMÍLIA - SF - SUS; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1034 2016 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB - SUS; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2024 PROGRAMA PAB-FIXO - SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2025 PROG. DO ACESSO E DA MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA -PMAQ - SUS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1007 2027 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 130.813,56 (Cento e Trinta Mil Oitocentos e Treze Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 03/01/2019 à 31/12/2019

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimba de Areia – PB, 03 de janeiro de 2019, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: AEC34433

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA- PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA: FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 08.160.290/0001-42.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos odontológicos, destinados ao PSF/ESF/ SUS — Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família/Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia — PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 30/2018.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes dos serviços do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1006 2020 PROGRAMA DE SAÚDA FAMÍLIA - SF - SUS; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1034 2016 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB - SUS; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2024 PROGRAMA PAB-FIXO - SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2025 PROG. DO ACESSO E DA MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA -PMAQ - SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1007 2027 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.366,00 (Treze Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 03/01/2019 à 31/12/2019

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimba de Areia – PB, 03 de janeiro de 2019, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:** AF38953A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao

Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018, objetivando a Aquisição de materiais e insumos médico e hospitalar, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB, em favor das empresas quais sejam: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA -ME/DENTAL CAJAZEIRAS, CNPJ: 09.210.219/0001-90, com sede na Avenida Severino Cordeiro, nº 402, Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, representado pelo Sr. Eriklepton Vitório Soares, portador do CPF sob o nº 054.837.773-10 e do RG sob o nº 2003029113674 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bomfim, 152, Bairro Romeirão, Crato - CE, venceu o Valor Global de R\$ 330.533,83 (Trezentos e Trinta Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos) e M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 31.499.939/0001-76, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, n.º 88, sala B, Parque Industrial, Araçatuba - SP, CEP: 16.075-370, representada pelo Sr. Marcelo Campos de Medeiros, portador do CPF sob o nº 025.955.294-12 e RG sob o nº 2210439 SSP/PB, residente e domiciliado na Avenida Pedro Firmino, 36, Bairro da Brasília, Patos - PB, venceu o Valor Global de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), conforme analise das propostas apresentada.

Cacimba de Areia-PB, 02 de janeiro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**C69B9EFF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA- PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME/DENTAL CAJAZEIRAS, CNPJ: 09.210.219/0001-90.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos médico e hospitalar, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS − Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia − PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial №. 31/2018.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes dos serviços do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.041 FUNDO** MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1006 2020 PROGRAMA DE SAÚDA FAMÍLIA - SF - SUS; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2017 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF -SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2024 PROGRAMA PAB-FIXO - SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2025 PROG. DO ACESSO E DA MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ - SUS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1007 2027 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1007 2028 TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR - SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1007 2029 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXEXIDADE/SUS – FUS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 330.533,83 (Trezentos e Trinta Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 03/01/2019 à 31/12/2019

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimba de Areia – PB, 03 de janeiro de 2019, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:6DFE01D5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA- PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA: M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 31.499.939/0001-76.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos médico e hospitalar, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS − Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia − PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial №. 31/2018.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes dos serviços do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1006 2020 PROGRAMA DE SAÚDA FAMÍLIA - SF - SUS; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2017 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF -SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2024 PROGRAMA PAB-FIXO - SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2025 PROG. DO ACESSO E DA MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ - SUS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1007 2027 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1007 2028 TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1007 2029 **COFINANCIAMENTO** MÉDIA DE **ALTA** COMPLEXEXIDADE/SUS – FUS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

VIGÊNCIA: 03/01/2019 à 31/12/2019

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimba de Areia – PB, 03 de janeiro de 2019, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**04DC0D67

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018, objetivando a Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Cacimba de Areia - PB, em favor das empresas: MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 22.570.237/0001-40, sediada na Rua Treze de Maio, N.º 146, Bairro Centro, Itaporanga - PB, CEP: 58.780-000, representada neste ato pelo Sr. IVOMAR DA COSTA VIEIRA, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF: 554.521.164-00 e RG: 1184483 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Tavares de Oliveira, n.º 259, Mangabeira, Cidade de João Pessoa - PB, CEP: 58.056-590, conforme analise das propostas apresentada.

Cacimba de Areia-PB, 02 de janeiro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**6DCD72D1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA- PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA: MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA - ME, CNPJ: 22.570.237/0001-40.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Cacimba de Areia – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N°. 32/2018.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes dos serviços do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia- PB, para atender o empenhamento que será na rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ORCAMENTÁRIA 02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; SECRETARIA \mathbf{DE} **ADMINISTRAÇÃO** PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 123 1049 **2010 MANUTENÇÃO DA** SECRETARIA DAS FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.

DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE 33.90.30, Material de Consumo; **02.060** DESPESA -SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2034 MANUT. DAS ATVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2042 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 **2044** MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** DO **ENSINO** FUNDAMENTAL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 **2046 MANUTENÇÃO** DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1052 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2050 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1052 **2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO** DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE; 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 1048 **2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE** CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 **1053** ESTRUT. DA REDE DE SERV. SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROT. SOCIAL BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 08 122 1008 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30. Material de Consumo: 08 244 1008 **2063** COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE GESTÃO DO SUAS - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 2064 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 2065 SERVIÇOS DE CONVIV. E FORTAL. DE VÍNCULOS - PAIF/PISO BÁSICO-PBF/ PSB - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 2066 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGDBF ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 1008 2068 MANTENÇÃO \mathbf{DE} **GESTÃO** DESCENTRALIZADA IGD- SUAS -ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1018 2073 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, **PROGRAMAS** PROJETOS DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1018 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1006 2020 PROGRAMA DE SAÚDA FAMÍLIA - SF - SUS; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2017 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF -SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2024 PROGRAMA PAB-FIXO - SUS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2025 PROG. DO ACESSO E DA MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ - SUS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1007 2027 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1007 2028 TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR - SUS - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1007 **2029** COFINANCIAMENTO DE MÉDIA \mathbf{E} ALTA COMPLEXEXIDADE/SUS - FUS; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 392.575,50 (Trezentos e Noventa e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 03/01/2019 à 31/12/2019

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimba de Areia – PB, 03 de janeiro de 2019, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**983D31C3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de provimento de acesso à internet com configuração, instalação e montagem destinado manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ WAGNER PEDROSA ROCHA - R\$ 12.600,00.

Cajazeirinhas - PB, 07 de Dezembro de 2018

EDNEY DE ALMEIDA PIRES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario Código Identificador: C810B866

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos e materiais, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - R\$ 19.352,00; CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 729,80; EDILANE DA COSTA CARVALHO - EPP - R\$ 3.358,00; LINDINALDO AZEVEDO DA SILVA - R\$ 4.740,00; LOURDETE V. BEZERRA - R\$ 9.470,00; NILDO FREITAS DANTAS ME - R\$ 5.988,00; ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - R\$ 5.422,00.

Cajazeirinhas - PB, 11 de Dezembro de 2018

EDNEY DE ALMEIDA PIRES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:6577B2E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos e materiais, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - R\$ 10.186,00; CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 1.350,00; EDILANE DA COSTA CARVALHO - EPP - R\$ 30.508,00; GQS ELETROS E EQUPAMENTOS LTDA ME - R\$ 2.100,00; LOURDETE V. BEZERRA - R\$ 5.520,00; ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - R\$ 1.180,00; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 7.172,00.

Cajazeirinhas - PB, 11 de Dezembro de 2018

EDNEY DE ALMEIDA PIRES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**D5D33801

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de provimento de acesso à internet com configuração, instalação e montagem destinado manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2018. DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas: elemento de despesa nº 309039, serviço de terceiro, pessoa jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas e: CT Nº 00001/2019 - 02.01.19 - JOSÉ WAGNER PEDROSA ROCHA - R\$ 12.600,00.

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**30EC25E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos e materiais, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2018. DOTAÇÃO: Recurso do Ministério da Saúde (Número da Proposta 10461.231000/1150-01) e Recursos Próprios do Município de Cajazeirinhas a título de contrapartida: elemento de despesa nº 44.90.52, equipamentos e material permanente; elemento de despesa nº 33.90.30, material de consumo; do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas e: CT Nº 00002/2019 - 02.01.19 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - R\$ 19.352,00; CT N° 00003/2019 - 02.01.19 - CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 729,80; CT Nº 00004/2019 - 02.01.19 -EDILANE DA COSTA CARVALHO - EPP - R\$ 3.358,00; CT N° 00005/2019 - 02.01.19 - LINDINALDO AZEVEDO DA SILVA - R\$ 4.740,00; CT Nº 00006/2019 - 02.01.19 - LOURDETE V. BEZERRA - R\$ 9.470,00; CT N° 00007/2019 - 02.01.19 - NILDO FREITAS DANTAS ME - R\$ 5.988,00; CT N° 00008/2019 - 02.01.19 -ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - R\$ 5.422,00.

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:8BA3FBF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos e materiais, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2018. DOTAÇÃO: Recurso do Ministério da Saúde (Número da Proposta 10461.231000/1150-02): elemento de despesa nº 44.90.52, equipamentos e material permanente; elemento de despesa nº 33.90.30, material de consumo; do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas e: CT Nº 00009/2019 - 02.01.19 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - R\$ 10.186,00; CT Nº 00010/2019 - 02.01.19 - CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 1.350,00; CT Nº 00011/2019 - 02.01.19 - EDILANE DA COSTA CARVALHO - EPP - R\$ 30.508,00; CT Nº 00012/2019 - 02.01.19 - GQS ELETROS E EQUPAMENTOS LTDA ME - R\$ 2.100,00; CT Nº 00013/2019 - 02.01.19 - LOURDETE V.

BEZERRA - R\$ 5.520,00; CT N° 00014/2019 - 02.01.19 - ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - R\$ 1.180,00; CT N° 00015/2019 - 02.01.19 - RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 7.172,00.

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:0DC7BE66

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de provimento de acesso à internet com configuração, instalação e montagem destinado as atividades administrativas de diversas Secretarias do município de Cajazeirinhas/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE WAGNER PEDROSA ROCHA ME - R\$ 22.800,00.

Cajazeirinhas - PB, 07 de Dezembro de 2018

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:893F5DE0

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de pães e bolos, destinados a manutenção das atividades de diversos programas do município de Cajazeirinhas/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BRUNO ALVES DE MELO 31322423814 - R\$ 52.632,50.

Cajazeirinhas - PB, 07 de Dezembro de 2018

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario Código Identificador: 12F2BBAB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de provimento de acesso à internet com configuração, instalação e montagem destinado as atividades administrativas de diversas Secretarias do município de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2018. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS e Recursos Próprios do Município: elemento de despesa nº 309039, serviço de terceiro, pessoa jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00001/2019 - 02.01.19 - JOSE WAGNER PEDROSA ROCHA ME - R\$ 22.800,00.

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:** AB541E1B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de pães e bolos, destinados a manutenção das atividades de diversos programas

do município de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2018. DOTAÇÃO: FNDE, FNAS, SUS e Recursos próprios do município: elemento de despesa nº 339030 - material de consumo - do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00002/2019 - 02.01.19 - BRUNO ALVES DE MELO 31322423814 - R\$ 52.632,50.

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**DF3CC06C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 001/2019, de 02 de janeiro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR os Servidores, EDIVANIO BERNARDO DOS SANTOS, portador do RG: 2575531 SSP/PB, CPF: 050.208.554-13 e PIS/PASEP n° 19036767884; KLEBER DA SILVA CARILO, portador do RG n° 2939610 SSP/PB; CPF n° 064.731.894-67 e PIS/PASEP n° 20619339491 e ANTONIO DIAS DE ARAÚJO NETO, portador do RG: 3.620.693 SSDS/PB; CPF: 113.029.484-66 e PIS/PASEP n° 23809460717, para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do município de Juripiranga.

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- **Art. 3**° Revogam-se as disposições em contrário;
- Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador:035549A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 002/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 002/2019, de 02 de janeiro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **EDIVANIO BERNARDO DOS SANTOS**, portador do RG: 2575531 SSP/PB, CPF: 050.208.554-13, e PIS/PASEP nº 19036767884; **MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG: 293608 SSP/PB, CPF: 080,529,384-14 e PIS/PASEP nº 19048509087 e **KLEBER DA SILVA CARILO**, portador do RG nº 2939610 SSP/PB; CPF nº 064.731.894-67 e PIS/PASEP nº 20619339491, para exercerem, respectivamente, as funções de PREGOEIRO; PREGOEIRO SUBSTITUTO E MEMBRO da Comissão de Pregoeiros do município de Juripiranga;.

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário;
- Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**940783B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 003/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 003/2019, de 02 de janeiro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Art. 1º NOMEAR, o Sr. HELENO JOSÉ ALVES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1507490 SSP/PB, CPF nº 789.480.024-49, residente na Rua Santa Catarina, 38, Centro, Juripiranga-PB, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Juripiranga-PB.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário;
- Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**5360E097

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 004/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 004/2019, de 02 de janeiro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Art. 1º NOMEAR, a Sra. ALINE NASCIMENTO DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 3200649 SSP/PB, CPF nº 090.648.444-88, residente na Rua Clóvis Correia, s/n, Centro, Juripiranga-PB, para o cargo em comissão de COORDENADORA DE ARQUIVO, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Juripiranga-PB.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário;
- Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**B7126788

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA N° 005/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 005/2019, de 02 de janeiro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Art. 1º NOMEAR, o Sr. EDGLÊS GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3261558 SSP/PB, CPF nº 069.495.324-58, residente na Rua Travessa do Jucurí, 18, centro, Itabaiana-PB, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PATRONAIS, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Juripiranga-PB
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário;
- Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:** AB14C3BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 006/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 006/2019, de 02 de janeiro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Art. 1º DESIGNAR, o Sr. EDGLÊS GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3261558 SSP/PB, CPF nº 069.495.324-58, matrícula 3959, residente na Rua Travessa do Jucurí, 18, centro, Itabaiana-PB, COORDENADOR DE SERVIÇOS DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PATRONAIS, para também prestar serviços na SALA DO EMPREENDEDOR, do Município de Juripiranga-PB.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário;
- Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador: A4D6595D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 007/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 007/2019, de 02 de janeiro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Art. 1° NOMEAR, o Sr. JOSÉ IGOR PEREIRA FREIRE, brasileiro, portador do RG n° 4.068.978 SDS/PB, CPF n° 117.593.814-97, residente na Rua Clovis Correia de Araújo, 151, Centro, Juripiranga-PB, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE CONTROLE, OPERAÇÕES E SUPRIMENTOS, Símbolo CC-5, da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura do Município de Juripiranga-PB.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário;
- **Art. 4º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**940AC4C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 008/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 008/2019, de 02 de janeiro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9° da Lei Complementar Municipal n° 590/2017, de 22 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

- Art. 1° NOMEAR, a Sra. KAROLINE RAYSSA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, portador do RG n° 3.918.466 SSDS/PB, CPF n° 105.349.194-80, residente na Rua Darciano Alves de Lima, 28, Conj. do Hospital, Centro, Itabaiana-PB, para o cargo em comissão de DIRETOR DA UNIDADE MISTA, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juripiranga-PB.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- **Art. 3**° Revogam-se as disposições em contrário;
- Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador:F8C35EF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 009/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 009/2019 de 02 de janeiro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DO CÓ-PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, ano 2019, com as seguintes atribuições:

NOME	CONTATO	CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Marta Marinho de Souza	83 - 9 8795 5964	Sec. de Des. Social	Refeições e Camarotes.
Dalvaci Maria Pereira	83 – 9 8844 5394	Sec. de Saúde	Apoio com ambulância e equipe técnica da saúde e médico plantonista 24 hs.
Severino Ramos Nunes de Andrade	83 – 9 87956232	Sec. de Transportes	Transporte do Pessoal de apoio; Sinalização;
Severino Lucas Filho	83 – 9 87956234	Sec. de Infraestrutura, meio ambiente e agricultura.	Interdição das Ruas;Limpeza das vias de acesso;Iluminação de becos;
Valdemir da Silva Santos e	83 – 9 87518476	Gerente de acompanhamento e fiscalização de obras e edificações	Placa de Indicação de moto- taxi próximo ao beco de Cesar;
Severino Rodrigues do N. Filho	83 9 87497614	Coordenador de serviços de limpeza pública	Colocação de lixeiras grandes nas entradas (para vidros) e desvio do trânsito.
Osmar Anízio da Silva	83 – 9 8795 6230	Sec. de Planejamento e Administração	Organização Geral
Rodrigo Cavalcanti Matias do Nascimento	83 - 9 8684 0459	Sec. de Educação	Organização Geral
Reginaldo Veloso Ferreira	83 – 9 8847 7609	Diretor de Cultura	Organização Geral
Odair José da Silva	83 – 9 8770 6836	Gerente de Cultura	Organização Geral

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador:449117B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 010/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 010/2019, de 03 de janeiro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças;

Considerando a competência do Servidor Rafael Alexandre da Silva;

Considerando que o referido Servidor desempenhou um trabalho essencial junto a Secretaria Municipal de Finanças;

Considerando que o mesmo foi aprovado em Concurso Público para o cargo de Agente Administrativo; e

Considerando a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Finanças, o requerimento do Servidor e o deferimento do Secretário de Infraestrutura, Meio ambiente e Agricultura.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, o (a) Sr.(a) RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro(a), Solteiro (a), portador (a) do RG n° 20.929.120 SDS/MG, CPF n° 077.284.534-40, residente e Domiciliado na Rua Antônio Pessoa Guedes, N° 124, Ibiranga, Itambé-PE, para desempenhar suas funções inerentes ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, do Município de Juripiranga-PB.

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário;
- Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**9DB3B3B4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 006/2018 - CMAS, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATARACA

Súmula: Emite parecer favorável e aprovação ao Demonstrativo Sintético anual de Execução física financeira Serviço/exercício 2017; Emite parecer favorável e aprovação ao Demonstrativo Gestão PBF/2017 e emite parecer favorável e aprovação ao Demonstrativo Gestão SUAS/Exercício 2017.

- O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 68/1995 de 18 de outubro de 1995 e, considerando,
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 07 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Emitir parecer favorável e aprovação do Demonstrativo sintético anual de execução físico financeira//Serviço, referente ao exercício 2017.
- Art. 2º Emitir parecer favorável e aprovação do Demonstrativo Gestão PBF/2017.
- $\mathit{Art.}\ 3^o$ Emitir parecer favorável e aprovação do Demonstrativo Gestão SUAS/2017.
- Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca/PB, 07 de dezembro de 2018.

LEILA MARIA DE LIMA MADRUGA Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Daniel Toscano, s/nº - Centro - CEP 58.292-000 - Mataraca/PB

Publicado por:

Luciano Santos de Lima Código Identificador:9886D1CF

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 005/2018 – CMAS, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATARACA

Súmula: Emite parecer favorável e aprovação ao primeiro relatório quadrimestral de receitas e despesas da Assistência social/Exercício 2018.

- O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 68/1995 de 18 de outubro de 1995 e, considerando,
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 14 de setembro de 2018,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Emitir parecer favorável e aprovação ao Primeiro relatório quadrimestral de receitas e despesas da Assistência social do Município de Mataraca/PB, referente ao exercício de 2018.
- Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca/PB, 14 de setembro de 2018.

*LEILA MARIA DE LIMA MADRUGA*Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Daniel Toscano, s/nº - Centro - CEP 58.292-000 - Mataraca/PB

Publicado por: Luciano Santos de Lima

Código Identificador:FC2B98F2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 001/2019

PORTARIA Nº 001/2019 De, 02 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. **ALMIR SILVA DE ABREU**, portador do RG nº 3556536 SSP-PB e CPF nº 107.423.304-27, para exercer em Comissão a função de TESOUREIRO da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, com atividades imediatas. Deve servir de título ao nomeado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 02 de janeiro de 2019.

MARCIO JOSE NOGUEIRA

Presidente

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva Código Identificador:26AB5395

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 002/2019 - DECLARAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA USO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS

PORTARIA Nº 002/2019 De 02 de janeiro de 2019.

DECLARAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA USO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Diploma Regimental em uso,

RESOLVE,

Art. 1º- Câmara Municipal de Monte Horebe - PB CNPJ nº 02.348.066/0001-00, localizada a Rua Presidente Medici, s/n - centro nesta cidade, ora representadas pelo Sr.MARCIO JOSÉ NOGUEIRA CPF nº 022.982.214-21 ocupante do cargo de Presidente e o Sr. ALMIR SILVA DE ABREU CPF nº 107.423.304-27 ocupante do cargo de Tesoureiro deste Poder Legislativo, ficam AUTORIZADOS a realizarem CONJUNTAMENTE toda e qualquer movimentação financeira nas contas pertencentes à Câmara Municipal de Monte Horebe - PB. Podendo para tanto os mesmos: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, RESGATES/APLICAÇÕES EFETUAR, FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES – POUPANÇA, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG, CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS INVESTIMENTOS, OPERAÇÕES DE CREDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE, FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZA, CARTÃO TRANSPORTE -AUTORIZAR DEB/TRANSF. MEIO, AUTORIZAR ADESÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PONTOS, e todas e demais ações que forem necessárias ao bom funcionamento dos serviços financeiros deste Poder.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2019.

MARCIO JOSÉ NOGUEIRA ALMIR SILVA DE ABREU

Presidente Tesoureiro

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:313DCF94

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 09:30 horas do dia 17 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTOS DE COMBUSTIVEIS DESTINADA A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS, (DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), MEDIANTE REQUISIÇÃO.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 7892. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33891102. E-mail: molivedos@gmail.com.Edital: www.olivedos.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Olivedos - PB, 04 de Janeiro de 2019

CLAUDIO ASSIS RAMOS Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**75838CA1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos e Motocicleta, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ouro Velho: Recursos previstos no QDD/2019 do FMS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT Nº 00001/2019 - 04.01.19 - EDILIO DE LIRA BRITO EIRELI - R\$ 123.600,00.

Publicado por:

Augusto Santa Cruz Valadares Código Identificador:CE18FBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2018

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, por período de 04 (quatro) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Aviso Oficial Municipal - Mural - 06/12/2018; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 06/12/2018. Licitantes cadastrados neste processo: CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA - CNPJ: 19.293.019/0001-00; CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - ME - CNPJ: 24.606.073/0001-90; CONSTRUTORA ARARA LTDA - ME - CNPJ: 21.331.031/0001-03; CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - CNPJ: <u>04.441.785/0001-99; EDILIO DE LIRA BRITO EIRELI - CNPJ:</u> 17.614.228/0001-74; FERREIRA ALVES SERVICOS

CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 25.080.166/0001-96; Harpia Construtora Ltda - ME - CNPJ: 15.519.852/0001-67. Às 14:15 horas do dia 03/01/2019, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação -Cpl, designada pela Portaria nº 001 de 02/01/2018, composta pelos servidores: ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -Presidente; VERA LUCIA FERREIRA DO NASCIMENTO Membro; MARCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; Harpia Construtora Ltda - ME - Envelope sem representante: participação válida; EDILIO DE LIRA BRITO EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA ARARA LTDA - ME - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - ME - Envelope sem representante: participação válida; FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA -ME - Envelope sem representante: participação válida. Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, passou a informar: Sessão pública suspensa. O resultado da Fase Habilitação será publicado posteriormente por meio de Diário Oficial e posteriormente, não havendo recursos, o Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. <u>Considerações da Comissão:</u> Nenhuma Empresa com representante credenciado compareceu ao certame, com exceção da FERREIRA ALVES CONSTRUÇÕES onde seu representante estava presente. Essa CPL analisará toda a documentação e por meio de decisão irá divulgar o resultado. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:

Augusto Santa Cruz Valadares **Código Identificador:**2754215D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2019

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos e Motocicleta, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ouro Velho: Recursos previstos no QDD/2019 Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00001/2019 - 04.01.19 - EDILIO DE LIRA BRITO EIRELI - R\$ 126.000,00.

Publicado por:

Augusto Santa Cruz Valadares **Código Identificador:**E0FB42AD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" PORTARIA № 001/2019.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita para o biênio 2019/2020, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação das atividades administrativas, financeiras e contábeis da Câmara, já a partir do início do exercício de 2019, começo do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência,

FAZ SABER que promulga a seguinte PORTARIA:

- **Art. 1º** Fica instituída no Poder Legislativo do Município de Picuí-PB, a transição democrática nos termos previstos nesta Portaria, denominada "Comissão de Transição de Mandato", com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2019-2020.
- Art. 2º A comissão será constituída pelos funcionários efetivos da Câmara, Odilon Ferreira Lima Neto e Arquiles da Silva Almeida;
- **Art. 3º** Para os efeitos desta Portaria, a transição é o processo que objetiva proporcionar condições para que o Presidente recémempossado possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários através do levantamento patrimonial, e a implementação de medidas administrativas contábeis e financeiras, desde a data da sua posse.
- **Art. 4**° O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início nesta data e se encerrará em 10 de janeiro do corrente ano
- **Art.** 5° Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 03 de janeiro de 2019.

JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS Presidente

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**C4F7DF23

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" PORTARIA Nº 002/2019-CMP - PICUÍ/PB, EM 03 DE JANEIRO DE 2019.

O *PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ*, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

RESOLVE:

I – NOMEAR, o Senhor ODILON FERREIRA LIMA NETO, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Tesouraria, com lotação na Divisão de Tesouraria, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título o presente ato;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência.

JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS FILHO

Presidente

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:C765D78B

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" PORTARIA Nº 003/2019-CMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Senhora **CONCEIÇÃO PALMIRENE DOS SANTOS MACÊDO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se,

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 03 de janeiro de 2019.

JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS FILHO

Presidente

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**BBAC706C

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" PORTARIA Nº 004/2019-CMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Senhora **GERALAINE JADMA DANTAS GERMINIANO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 03 de janeiro de 2019.

JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS FILHO

Presidente

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**173E1C66

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" PORTARIA Nº 005/2019-CMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Senhor **ADEMIR DE ARAÚJO COSTA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 03 de janeiro de 2019.

JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS FILHO

Presidente

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D47EF079

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" PORTARIA Nº 006/2019-CMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Senhor **MARCÍLIO HAMON SANTOS ARAÚJO**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Tesouraria, com lotação na Divisão de tesouraria, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 03 de janeiro de 2019.

JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS FILHO

Presidente

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**ED08F7D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" PORTARIA Nº 007/2019-CMP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Senhora **IVÂNIA JEANY GUEDES DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 03 de janeiro de 2019.

JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS FILHO

Presidente

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**1E8E250A

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" PORTARIA Nº 008/2019-CMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

RESOLVE:

I – EXONERAR o Senhor AFRANIO SOUSA DA SILVA, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 03 de janeiro de 2019.

JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS FILHO

Presidente

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E4E44B12

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" PORTARIA Nº 009/2019-CMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

RESOLVE:

I – EXONERAR o Senhor ALEXANDRO MÁRCIO MÂCEDO OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à

Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 03 de janeiro de 2019.

JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS FILHO

Presidente

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:55B1BA37

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002/2019

DISPÕE SOBRE: Nomeia COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Designar os servidores na forma abaixo relacionada para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com mandato compreendendo o período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, exercendo as respectivas funções sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

MEMBROS EFETIVOS:

Presidente: JOSEPH SMITH MOSAIH DA SILVA AZEVEDO

Membro: INARA SUÊNIA PINHEIRO

Membro: MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO SALES

SUPLENTES:

Presidente: **DIEGO RAGNER SANTOS DANTAS**Membro: **JOSEFA DAS VITÓRIAS CUNHA NEVES**Membro: **INÁCIA ÂNGELA DANTAS REMÍGIO**

RESOLVE TAMBÉM:

Nomear os abaixo indicados para, no mesmo período, exercerem as funções de **PREGOEIRO** e respectiva Equipe de Apoio, com vista a procederem à realização de licitações da modalidade Pregão promovido por esta Edilidade.

CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS CASADO – Pregoeiro DIEGO RAGNER SANTOS DANTAS – Pregoeiro MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO SALES – Equipe de Apoio MARIA JOSÉ LIMA CUNHA MACEDO – Equipe de Apoio INÁCIA ÂNGELA DANTAS REMÍGIO – Equipe de Apoio INARA SUÊNIA PINHEIRO – Equipe de Apoio JOSEFA DAS VITÓRIAS CUNHA NEVES – Equipe de Apoio

As atribuições das funções acima referidas constituem dentre outras: RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E LANCES, ANÁLISES DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME AO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Registre-se. Publique-se.

17

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 03 de janeiro de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:EBF0C50B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 439/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO que os serviços públicos municipais, durante o mês de janeiro, tendem a diminuir, salvo os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana;

CONSIDERANDO que, durante tal período, boa parte dos servidores públicos municipais encontram-se em férias, inclusive aqueles lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

CONSIDERANDO a necessidade sempre premente de conter os gastos públicos, evitando desperdício de recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - O horário de funcionamento dos estabelecimentos públicos da Administração Municipal, durante o mês de janeiro de 2019, será de 04 (quatro) horas ininterruptas no horário das 08 às 12 horas. Parágrafo Único - Excetuam-se do horário citado no caput as Unidades Básicas de Saúde sede do Programa de Saúde da Família, o Laboratório Municipal, a Secretaria Municipal de Finanças, o Departamento de Licitação e a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS e Serviço de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU, por prestarem serviços essenciais à população, que funcionarão normalmente durante os dois expedientes diurnos.

Art. 2º - Ficam suspensos os gastos com gratificações, diárias, passagens, cursos, seminários e congressos, salvo em casos excepcionais de interesse do serviço e mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 03 de janeiro de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 1AE17A0D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 3º ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR

CONTRATO Nº 0007/2018

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos que compõem frota da prefeitura municipal, Fundo

Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e aqueles eventualmente locados com despesas de combustíveis por conta da prefeitura.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA — PB, inscrita no CNPJ Sob o n° 01.612.643/0001-59 (CONTRATANTE) SANTA CECÍLIA COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP Inscritos no CNPJ Sob n° 04.383.387/0001-63 (CONTRATADO).

MOTIVO: Motivada pelos reajustes sucessivos dados pelo Governo Federal nos preços dos combustíveis em todo país, e para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e Cumpra-se

Santa Cecília, 21 de dezembro de 2018

ROBERTO FLORENTINO PESSOA

Prefeito

Publicado por:

Rosiane Livramento da Silva Trindade **Código Identificador:**0963F637

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

CONTRATO Nº 00105/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ, LOCALIZADA NO CENTRO DESTE MUNICÍPIO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA — PB, inscrita no CNPJ Sob o n° 01.612.643/0001-59 (CONTRATANTE) E NATAL JOSE BARBOSA DA SILVA EIRELI - ME inscrito no CNPJ sob n° 01.658.745/0001-05. (CONTRATADO).

MOTIVO: Pela necessidade de ampliação do prazo do cronograma físico-financeiro, bem como, alteração do valor para conclusão dos serviços da obra.

Santa Cecília, 21 de dezembro de 2018.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA

Prefeito

Publicado por:

Rosiane Livramento da Silva Trindade **Código Identificador:**81ACFA09

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de assessoria técnica na área de elaboração projetos e acompanhamento junto aos órgãos governamentais, vinculado a Secretaria de Administração do Município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 18/01/2019, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetadas, S/N -Centro - São Domingos - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaodomingos@gmail.com. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.saodomingos.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

São Domingos - PB, 03 de Janeiro de 2019.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço Código Identificador: EBD29425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

OBJETO: Contratação de serviços de locação mensal de um veículo, tipo caminhão basculante, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos do município. Data e Local, às 09:30 horas do dia 18/01/2019, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetadas, S/N -Centro - São Domingos - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaodomingos@gmail.com. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.saodomingos.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

São Domingos - PB, 03 de Janeiro de 2019.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço

Código Identificador:0E395BB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, junto a Secretaria de Agricultura do Município. Data e Local, às 10:30 horas do dia 18/01/2019, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetadas, S/N -Centro - São Domingos - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaodomingos@gmail.com. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.saodomingos.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

São Domingos - PB, 03 de Janeiro de 2019.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço

Código Identificador: A1FF43FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

OBJETO: Contratação de serviços de serviço de assessoria técnica da gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família no município. Data e Local, às 11:30 horas do dia 18/01/2019, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetadas, S/N -Centro - São Domingos - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaodomingos@gmail.com. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.saodomingos.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

São Domingos - PB, 03 de Janeiro de 2019.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço

Código Identificador:C0CD5B2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção da iluminação pública do município de São Domingos. Data e Local, às 13:30 horas do dia 18/01/2019, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetadas, S/N -Centro - São Domingos - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaodomingos@gmail.com. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.saodomingos.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

São Domingos - PB, 03 de Janeiro de 2019.

JOABE DE SÁ LOURENÇO. Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Joabe de Sá Lourenço

Código Identificador: E22D235F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos de pessoa física como calceteiro/empedrador, por metro quadrado, para manutenção de ruas pavimentadas do município, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93. Data e Local, às 14:30 horas do dia 18/01/2019, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetadas, S/N -Centro - São Domingos - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaodomingos@gmail.com. O edital e seus anexos será disponibilizado Portal oficial Município no do www.saodomingos.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

São Domingos - PB, 03 de Janeiro de 2019.

JOABE DE SÁ LOURENCO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço

Código Identificador: A1A1A70D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

OBJETO: Contratação de serviços de planejamento e gerenciamento de prestação de contas de programas vinculados ao Governo Federal, junto a Secretaria de Educação do município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 21/01/2019, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetadas, S/N -Centro - São Domingos - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaodomingos@gmail.com. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.saodomingos.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

São Domingos - PB, 03 de Janeiro de 2019.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço

Código Identificador: E2FCE3A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

OBJETO: Contratação de serviços de protesista para atender as atividades do Programa de Saúde Bucal do município de São Domingos. Data e Local, às 09:30 horas do dia 21/01/2019, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetadas, S/N -Centro - São Domingos - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaodomingos@gmail.com. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.saodomingos.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

São Domingos - PB, 03 de Janeiro de 2019.

JOABE DE SÁ LOURENÇO. Pregoeiro Oficial

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço

Joabe de Sa Lourenço Código Identificador:80EE8733

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para execução de serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, compreendendo serviços de manutenção em redes hidráulicas e de esgotos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de São Domingos. Data e Local, às 10:30 horas do dia 21/01/2019, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetadas, S/N - Centro - São Domingos - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaodomingos@gmail.com. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.saodomingos.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

São Domingos - PB, 03 de Janeiro de 2019.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço **Código Identificador:**314A2EBE

GABINETE DA PREFEITA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00074/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00074/2018

Aos 21 dias do mês de Dezembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00074/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para a reposição de peças junto ao mercado paralelo de veículos de Grande Porte que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - RUA DR. CARLOS PIRES, 25 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ n° 09.600.404/0001-90, neste ato representado por Maxsanday Nóbrega da Silva, Brasileiro, Casado, Comércio, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, 76, Jardim Iracema - Sousa - PB, CPF n° 032.729.864-21, Carteira de Identidade n° 2455649 SSP/PB.

I – PEÇAS PARA VEÍCULO PESADO A DIESEL, TIPO CAMINHÃO TANOUE, DA MARCA INTERNATIONAL (ITEM 01), – Percentual	
de desconto.	10% - Valor Total R\$ 10.000,00
II - PEÇAS PARA VEÍCULO PESADO, A DIESEL, TIPO CAMINHÃO, da MARCA M. BENZ (ITEM 02) (ITEM 22) - Percentual de desconto.	10% - Valor Total R\$ 10.000,00
III – PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS, A DÍESEL, TIPO MICROÎBUS E ÔNIBUS, DA MARCA MARCOPOLO/VOLLARE (ITENS 03, 04, 05 e 06). – Percentual de desconto.	
IV - PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS A DÍESEL, DA MARCA VOLKSWAGEN (ITENS 07 e 08). – Percentual de desconto.	10% - Valor Total R\$ 20.000,00

V - PEÇAS PARA VEÍCULO PESADO A DÍESEL, TIPO MICROÔNIBUS, DA MARCA IVECO (ITEM 09) Percentual de desconto.	10% - 10.000,00	Valo	r Total	R\$
	R\$ 90.000 reais).	0,00	(Noventa	mil

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00074/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00074/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00074/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00074/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 90.000,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00074/2018, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00074/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do obieto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00074/2018.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000074/2018, em **até 015 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como

testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizarse-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de precos, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00074/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita

ACTO EQUITADORA SOUSA ETDA
TESTEMUNHAS:
CPF:
CPF:

AUTO EQUIDADODA COUCA LTDA

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:99503AB4

GABINETE DA PREFEITA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00075/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00075/2018

Aos 21 dias do mês de Dezembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00075/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para a reposição de peças junto ao mercado paralelo de máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - RUA DR. CARLOS PIRES, 25 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ n° 09.600.404/0001-90, neste ato representado por Maxsanday Nóbrega da Silva, Brasileiro, Casado, Comércio, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, 76, Jardim Iracema - Sousa - PB, CPF n° 032.729.864-21, Carteira de Identidade n° 2455649 SSP/PB.

I – PECAS PARA MÁQUINAS PESADAS A DIESEL, DA	Desconto Mínimo e Valor
MARCA NEWHOLLAND (ITENS 01, 02 e 03)	estimado da despesa Anual
Percentual de desconto.	10% - Valor Total R\$ 30.000,00
II - PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS A DIESEL, DA	
MARCA CATERPILAR (ITENS 04 e 05) -	10% - Valor Total R\$ 20.000,00
Percentual de desconto.	
III – PEÇAS PARA MÁQUINA PESADAS A DIESEL, DA	10% - Valor Total R\$ 10.000,00
MARCA HYUNDAI (ITEM 06).	10% - Vaior Total K\$ 10.000,00
Valor Total	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil
valor Total	reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00075/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00075/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00075/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00075/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 60.000,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00075/2018, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00075/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00075/2018.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000075/2018, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser

- descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizarse-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00075/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE	CÁSSIA	QUEIROGA	DA SIL	VA NÓ	BREGA
Prefeita					

AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA
Testemunhas:
CPF:
CPF:

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:4632D0BF

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL Nº 01/2018

Termo de Rescisão Amigável do contrato nº 179/2018, referente ao Pregão Presencial nº 61/2018. Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS para execução de serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, compreendendo serviços de manutenção em redes hidráulicas e de esgotos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de São Domingos. Motivação da rescisão: por acordo entre as partes, tendo em visto que a CONTRATADA não pretende mais executar os serviços contratados. Fundamentação Legal: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93. Partes: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB

LUCIÉLIO DE ANDRADE SILVA.

Contratada

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:3559D44C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA **TAPADA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Reforma da Escola Municipal MARIA MARQUES, conforme especificações técnicas e projetos, os quais ficam fazendo partes integrantes deste Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00040/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada e FUMDEB 40.. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00131/2018 - 18.12.2018 - COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA EIRELI-ME - R\$ 58.000,00.

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador: A5308F2A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 001/2019 SAPÉ, 03 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 26.09.2016.

RESOLVE

Nomear a senhora RENATA THAIS OLIVEIRA GUIMARÃES, inscrição nº 1202005, para ocupar o cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: D8179CED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002/2019 SAPÉ, 03 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, Incisos II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, juntamente com o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Designar a servidora OZINEIDE FERREIRA DE SOUZA. matrícula nº 071 e as servidoras ANA PAULA GOMES DA SILVA, matrícula nº 2041390, ROSILDA DA SILVA ARAÚJO NOGUEIRA, matrícula nº 2122744, e como membros suplentes MARIA CLARA DE SOUZA LIMA, matricula nº 2121580 e LIDIANE ARAÚJO DO NASCIMENTO, matrícula nº 2122702, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:4C930B0F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 003/2019 SAPÉ, 03 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ.

Estado da Paraíba, fundamentado no art. 68 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3°, IV e § 1°, da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Designar a servidora ELAINE CUNHA DA SILVA, matrícula nº 2041297, para exercer as funções de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Sapé e as servidoras ANA PAULA GOMES DA SILVA, matrícula nº 2041390, LIDIANE ARAÚJO DO NASCIMENTO, matrícula nº 2122702, para compor a equipe de apoio, MARIA CLARA DE SOUZA LIMA, matricula nº 2121580 e ROSILDA DA SILVA ARAÚJO NOGUEIRA, matrícula nº 2122744, como membros suplentes, para os procedimentos necessários a realização de licitação de modalidade PREGÃO.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:589E2AB5

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 2697/2019 EM, 03 DE JANEIRO DE 2019**

PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE **CRÉDITOS** TRIBUTÁRIOS VENCIDOS, NOS TERMOS DO ART. 74 DA LEI Nº 005/2010 E CONCEDE BENEFÍCIO PARA OS CONTRIBUINTES EM DÉBITO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 005/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 04 de março do corrente, o prazo para pagamento de parcelamento de Créditos Tributários vencidos, nos termos do Decreto nº 2685/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 03 de janeiro de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**721974E9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 01/2019

PORTARIA nº. 01/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 02 de Janeiro de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 31 de Dezembro do ano de 2018, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativo ao período aquisitivo do ano de 2016:

MARIA RAFAELA FERNANDES PINHEIRO no período de 31/12/2018 A 29/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 02 de Janeiro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais **Código Identificador:**0D161DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02/2019

PORTARIA nº. 02/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 02 de Janeiro de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2018:

FRANCISCO CAVALCANTE VIEIRA no período de 02/01/2019 A 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 02 de Janeiro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais Código Identificador: B673703C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03/2019

PORTARIA n°. 03/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 02 de Janeiro de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2017:

MARTINS ALENCAR no período de 02/01/2019 A 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 02 de Janeiro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais Código Identificador:F15AFAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04/2019

PORTARIA n°. 04/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 02 de Janeiro de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2017:

MARIA LUCIA DE SOUSA no período de 02/01/2019 A 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 02 de Janeiro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais Código Identificador:F762E2EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05/2019

PORTARIA nº. 05/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 02 de Janeiro de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2017:

LUCINETE ALVES DA SILVA NASCIMENTO no período de 02/01/2019 A 31/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 02 de Janeiro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais Código Identificador:0977D351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 06/2019

PORTARIA nº. 06/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 02 de Janeiro de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativo ao período aquisitivo do ano de 2017:

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA no período de 02/01/2019 A 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 02 de Janeiro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais **Código Identificador:**B4A7C5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA PORTARIA 001/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

PORTARIA Nº 001/2019 Uiraúna-PB, 02 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: <u>JOSÉ IVONIO DE SÁ SOBREIRA</u>, para exercer no Cargo de TESOUREIRO, junto à Câmara Legislativa Municipal de Uiraúna – PB.

Art. 2º - Solenemente EMPOSSAR: <u>JOSÉ IVONIO DE SÁ</u>
<u>SOBREIRA</u>, para exercício de suas atribuições inerentes ao cargo de
TESOUREIRO, junto a Câmara Municipal de Uiraúna - PB

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Legislativa Municipal de Uiraúna – PB, em 02 de janeiro de 2019.

AMILTON FERNANDES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Márcia Fernandes da Silva Código Identificador: E3AA92AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA PORTARIA 002/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

PORTARIA Nº 002/2019

Uiraúna-PB, 02 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARIA DE LOURDES BARROS LACERDA NASCIMENTO, para exercer no Cargo de SECRETARIA, junto à Câmara Legislativa Municipal de Uiraúna – PR

Art. 2º - Solenemente EMPOSSAR: MARIA DE LOURDES BARROS LACERDA NASCIMENTO, para exercício de suas atribuições inerentes ao cargo de SECRETARIA, junto a Câmara Municipal de Uiraúna - PB

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Legislativa Municipal de Uiraúna – PB, em 02 de janeiro de 2019.

AMILTON FERNANDES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Márcia Fernandes da Silva **Código Identificador:**866F12B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA PORTARIA 003/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

PORTARIA Nº 003/2019

Uiraúna-PB, 02 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR: <u>LAURO JOSÉ VARANDAS NOGUEIRA</u>, para exercer no Cargo de ASSESSOR JURÍDICO, junto à Câmara Legislativa Municipal de Uiraúna – PB.

Art. 2° - Solenemente EMPOSSAR: <u>LAURO JOSÉ VARANDAS</u> <u>NOGUEIRA</u>, para exercício de suas atribuições inerentes ao cargo de ASSESSOR JURÍDICO, junto a Câmara Municipal de Uiraúna - PB Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Legislativa Municipal de Uiraúna – PB, em 02 de janeiro de 2019.

AMILTON FERNANDES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Márcia Fernandes da Silva **Código Identificador:**510A6E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA OFÍCIO Nº 001/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

Oficio nº 001/2019

Uiraúna, 03 de janeiro de 2019.

Ao Ilustríssimo Senhor Gerente – Pessoa Jurídica BANCO DO BRASIL Agencia de Uiraúna – PB

A Câmara Municipal de Vereadores de Uiraúna, representada pelo seu presidente, Amilton Fernandes da Silva, vem através deste indicar os nomes dos responsáveis pela movimentação bancária da conta da Câmara Municipal de Uiraúna – PB, exercendo de FORMA

CONJUNTA:

- AMILTON FERNANDES DA SILVA, presidente da Mesa Diretora da Câmara Legislativa Municipal de Uiraúna – PB, portador do RG 36974442 SSP-PB, inscrito no CPF: 311.173.428-59 - JOSÉ IVONIO DE SÁ SOBREIRA, ocupante do cargo de tesoureiro da Câmara Legislativa Municipal de Uiraúna – PB, portador do RG 813558 SSP-PB, inscrito no CPF: 334.847.324-15

Segue abaixo os poderes destinados aos responsáveis pela movimentação financeira da conta:

EMITIR CHEQUES;

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;

AUTORIZAR COBRANÇA;

UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇOES;

RECEBER, PASSAR RECIBIO E DAR QUITRAÇÃO;

SOLITAR SALDO, EXTRATO E COMPROVANTES;

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÃO;

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;

ENDOSSAR CHEQUES:

SUSTAR/CONTRA- ORDEM CHEQUES;

CANCELAR CHEQUES;

BAIXAR CHEQUES;

EFETUAR RESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICOS;

EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;

EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG

CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMA REPASSE RECUR; LIBERAR ARQUIVOS DE POAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;

SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;

SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO;

EMITIR COMPROVANTES;

EFETUAR TRANSFERENCIA PARA MESMA TITULARIDADE – M:

ENCERRAR CONTAS DEPOSITO;

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DEBITO DIRETO AUTORIZA; CART6ÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO; ASSINAR INSTR. CONVENIO E CONTRATO PREST. SERVIÇOS.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de levada estima e consideração.

AMILTON FERNANDES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Márcia Fernandes da Silva **Código Identificador:**C36D9B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA OFÍCIO Nº 002/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

Oficio Nº 002/2019

Uiraúna-PB, 03 de janeiro de 2018.

 $Ao\ Ilustríssimo\ Senhor\ Gerente-Pessoa\ Jurídica$

BANCO DO BRASIL

Agência de Uiraúna - PB.

Declaro para os devidos fins que o oficio nº 001/2018 que trata dos poderes para movimentar a conta bancária em conjunto da Câmara Legislativa Municipal de Uiraúna — PB, foi publicado em mural da Câmara Municipal de Uiraúna e Boletim Municipal no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 04 de janeiro de 2019.

AMILTON FERNANDES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Márcia Fernandes da Silva

C'odigo Identificador: 866 AB 072

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10069 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10069/2018

Aos 10 dias do mês de Dezembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00069/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento parcelado de frutas, verduras, legumes e hortaliças, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: ADEMILTON NOGUEIRA ME - RUA ANTONIO KENVI GOMES PEREIRA, 108 - VIDA NOVA - POMBAL - PB, CNPJ nº 08.856.937/0001-75, neste ato representado por Wesley Emanuel Soares Nogueira, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Antônio Kenvy Gomes Pereira, S/N, Vida Nova - Pombal - PB, CPF nº 705.205.754-90, Carteira de Identidade nº 3831368 SSDS/PB.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Abóbora, de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	1000	2,95	2.950,00
7	Batata inglesa especial, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	3500	3,78	13.230,00
14	Goiaba, de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	1500	3,70	5.550,00
16	Laranja pêra de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Und	10000	0,49	4.900,00
20	Macaxeira, de 1ª qualidade, "in natura", apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		Kg	2000	3,40	6.800,00
24	Melancia havaí de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	1500	1,45	2.175,00
	Tomate, de primeira, tamanho médio, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		kg	2500	2,84	7.100,00
Total:	Total:					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00069/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00069/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00069/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00069/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
- a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00069/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 42.705,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00069/2018, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00069/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00069/2018.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000069/2018, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00069/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Prefeita ADEMILTON NOGUEIRA	A ME		
Testemunhas:			
CPF:			
CPF:			

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:93597FB2

GABINETE DA PREFEITA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20069 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20069/2018

Aos 10 dias do mês de Dezembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00069/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento

parcelado de frutas, verduras, legumes e hortaliças, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: MARCONELDO DANTAS GOMES - RUA ODILON LOPES DE SOUSA, 341 - SANTA ROSA - POMBAL - PB, CNPJ nº 09.485.318/0001-84, neste ato representado por Marconeldo Dantas Gomes, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Olívio A. de Assis, 153, Santo Amaro - Pombal - PB, CPF nº 043.995.994-21, Carteira de Identidade nº 2,491.397 SSP/PB.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abacaxi, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Und	1000	3,85	3.850,00
3	Alface, de primeira, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	CEASA	Pé	2000	1,85	3.700,00
4	Alho branco, de primeira, sem réstia, dentes grandes, com identificação do produto, marca do fabricante (produtor), prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CEASA	Kg	30	21,80	654,00
5	Banana prata de 1ª. Qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	CEASA	Und	10000	0,33	3.300,00
6	Batata doce, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	1200	2,45	2.940,00
8	Beterraba sem folhas, de 1ª primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	CEASA	Kg	500	3,65	1.825,00
9	Cebola branca de primeira "in natura", com casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	3000	2,85	8.550,00
10	Cebolinha verde, in natura, de primeira, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Molho	500	0,65	325,00
11	Cenoura de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	3000	3,75	11.250,00
12	Chuchu de primeira, tamanho médio, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Und	1000	0,99	990,00
13	Coentro verde, in natura, de primeira, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Molho	2000	0,55	1.100,00
15	Inhame, de 1º qualidade, "in natura", apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	kg	800	8,95	7.160,00
17	Limão de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	500	3,45	1.725,00
18	Louro em folhas, embalagem plástica contendo 14 g.	CEASA	Und	200	1,20	240,00
19	Maçã vermelha, nacional, frutos de tamanho médio - TP 100/135, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Und	1500	0,70	1.050,00
21	Mamão havaí de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	1200	1,65	1.980,00
22	Manga, "in natura", de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	3000	3,65	10.950,00
23	Maracujá, "in natura", de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Und	2500	0,97	2.425,00
25	Melão havaí de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	500	2,75	1.375,00
26	Pepino, "in natura", de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	500	3,45	1.725,00
27	Pimentão verde, de primeira, tamanho médio, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Und	400	0,65	260,00
28	Repolho, tipo roxo, tamanho médio, extra, cabeças fechadas, em ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	200	4,45	890,00
29	Repolho, tipo verde, tamanho médio, extra, cabeças fechadas, em ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	200	4,15	830,00
31	Uva tipo itália, madura, cachos e frutos de tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com polpa e pendículo intáctos e firmes. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	100	4,95	495,00
Total:						69.589,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00069/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00069/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00069/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00069/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
- a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00069/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 69.589,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00069/2018, em anexo.

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00069/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00069/2018.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000069/2018, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00069/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

<i>ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA I</i> Prefeita	DA SILVA NÓBREGA
MARCONELDO DANTAS GOMES	
Testemunhas:	
CPF:	
CbE.	

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:FA166577

GABINETE DA PREFEITA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00070/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00070/2018

Aos 10 dias do mês de Dezembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00070/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de materiais esportivos, destinados as atividades do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - RUA CEL. FRANCISCO DE ASSIS, 43 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 12.679.494/0001-61, neste ato representado por DAVIS TRIGUEIRO PINTO, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Cel. José Avelino, 547 - Centro - Pombal - PB, CPF nº 202.768.694-00, Carteira de Identidade nº 398363 SSP/PB.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AGULHA DE ENCHER BOLA EM METAL ADAPTAVEL A BOMBA DE AR.	PENALTY	UND	24	4,50	108,00
	APITO PARA ARBITRO, TAMANHO OFICIAL, EM ACRÍLICO PLASTICO RESISTENTE, COM ORIFICIO PARA ARGOLA E COM CORDAO.	PENALTY	UND	12	33,00	396,00
3	ARCOS DE BAMBOLÊ 60 CM EM PLASTICO RESISTENTE EM CORES VARIADAS	SCALIBÚ	UND	36	6,15	221,40
4	BERMUDA PARA ÁRBITRO, 100% POLIÉSTER, C/ 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, C/ FECHAMENTO EM VELCRO, COM ELÁSTICO NO CÓS E CORDÃO INTERNO EM TAMANHO ÚNICO.	SILKER	UND	12	63,00	756,00
5	BOLA DE BASQUETEBOL 5.7, OFICIAL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICRO-FIBRA. DIÂMETRO 72 A 74 CM, PESO 450 A 500G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MATERIAL MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UND	6	140,00	840,00
	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO DE COURO SINTETICO SEGMENTADA EM GOMOS, COSTURADA, ACABAMENTO EM PU INTERNO - CÂMARA DE AR DE LÁTEX RESISTENTE MEDIDAS: OFICIAL PARA ESPORTE COLETIVO CATEGORIA ADULTO COR: A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.	PENALTY	UND	50	100,00	5.000,00
7	BOLA DE VÔLEI MATERIAL DE ACABAMENTO: CÂMARA DE AR – LÁTEX EXTERNO – GOMOS EM PU MATRIZADA EM PU MEDIDAS: OFICIAL PARA ESPORTE COLETIVO CATEGORIA ADULTO COR: A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	PENALTY	UND	24	97,00	2.328,00
8	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, COM 32 GOMOS. DIÂMETRO 49 A 51 CM, PESO 230 A 270G, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA, PU ULTRAGRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UND	24	138,00	3.312,00
9	BOLA, DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM PU, PESO E TAMANHO OFICIAL.	PENALTY	UND	50	117,00	5.850,00
10	BOLA, DE HANDEBOL, EM PVC OU PU, MATRIZADA EM 32 GOMOS COM CAMARA EM LATEX, OFICIAL MASCULINA, CATEGORIA ADULTA.	PENALTY	UND	12	135,00	1.620,00
	BOLAS DE BORRACHA (DENTE DE LEITE) BORRACHA 300G.	CANARINHA	UND	36	24,00	864,00
	BOLAS DE FUTSAL MIRIM TAMANHO E PESO OFICIAL – COSTURADA.	MAKER	UND	36	75,00	2.700,00
	BOLSA DE PRIMEIROS SOCORROS	SCALIBÚ	UND	10	210,00	2.100,00
	BOLSA PARA GUARDAR BOLAS, TIPO SACO	SCALIBÚ	UND	12	90,00	1.080,00
	BOLSA TÉRMICA – BOLSA DE MASSAGEM, EM LATEX, MATERIAL INTERNO-GEL	SCALIBÚ	UND	10	118,00	1.180,00
	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS COM AGULHA EM METAL. CAMISAS PARA ÁRBITRO, MANGA CURTA, GOLA POLO, TECIDO EM DRY, SUPERLEVE E CONFORTÁVEL QUE PERMITA A	PENALTY	UND	24	38,00	912,00
	CAMISAS PARA ARBITRO, MANGA CURTA, GOLA POLO, TECHO EM DRY, SUPERLEVE E CONFORTAVEL QUE PERMITA A MOBILIDADE E VENTILAÇÃO DURANTE A PARTIDA, TAMANHO ÚNICO.	SILKER	UND	12	68,00	816,00
	CAMISETA 100% POL. PARA EQUIPE COORDENADORA DE EVENTOS COM ESTAMPA CORES DIVERSAS	POLO & CIA	UND	200	24,00	4.800,00
19	CANELEIRA, CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO EM E.V.A E ELASTICO DE SUSTENTAÇÃO.	CARREIRO	PAR	100	17,00	1.700,00
20	CARTÕES, PARA ARBITRAGEM, KIT COM DOIS CARTÕES (VERMELHO E AMARELO) EM PVC.	POKER	KIT	12	17,00	204,00
	CHUTEIRA, EM COURO, COR PRETA, COM CADARÇO, COSTURADA A MAQUINA, COM TRAVAS DE BORRACHA RESISTENTE, SOLADO VULCANIZADO, COSTURADO E PRESILHADO NO BICO, INTERNAMENTE ACOLCHOADA, E COM PALMILHA AMORTECEDORA, NÚMEROS VARIADOS.	MURIELLI	PAR	200	103,00	20.600,00
22	COLCHONETE PARA GINASTICA, CONFECCIONADO EM EVA EM TAMANHO E PESO OFICIAL 1.6 DE ESPESSURA E 40 MM.	SCALIBÚ	UND	70	49,00	3.430,00
23	CONE DE PLÁSTICO PARA TREINAMENTO E DEMARCAÇÃO DESPORTIVA, TIPO TARTARUGA PRATINHO.	POKER	UND	24	12,00	288,00
	CORDA DE PULAR, DE NYLON PADRÃO.	SCALIBÚ	UND	150	16,00	2.400,00
	CRONOMETRO, PROGRESSIVO DIGITAL, COM FUNCIONAMENTO A BATERIA.	VOLLO	UND	10	52,00	520,00
	DISCO DE MARCAÇÃO PARA TREINO	POKER	UND	30	7,00	210,00
	JOELHEIRA PARA GOLEIRO, TAM P.M.G.	CARREIRO	PAR	12	38,00	456,00
28	JOGO DE BINGO, COMPOSTO DE GLOBO PLASTICO, 98 BOLAS PLASTICAS E 48 CARTELAS EM PAPELAO REVESTIDAS E NUMERADAS	LOTTO	UND	2	97,00	194,00
	JOGO DE DAMA, PEÇAS DE PLASTICOS E TABULEIRO EM MADEIRA COM DIMENSOES DE 50 X 50 CM.	SCALIBÚ	UND	10	62,00	620,00
30	JOGOS DE BANDEIRA DE ÁRBITRO DE FUTEBOL, COM 2 UNIDADES CADA, TAMANHO PROFISSIONAL, CABO DE ALUMÍNIO COM EMPUNHADORA OFICIAL.	SCALIBU	PAR	2	82,00	164,00
	LUVA PARA GOLEIRO, CONSTURADA, COM FORRO EM TAM P.M.G.	PENALTY	PAR	12	111,00	1.332,00
	MEDALHA, EM METAL FUNDIDO, BRONZE, PRATA E OURO COM IMPRESSAO A CRITERIO DA ADMINISTRAÇÃO.	VITÓRIA	UND	300	6,00	1.800,00
-	MEIÃO DE PARA JOGAR DE FUTEBOL	SELENE	UND	100	13,00	1.300,00
34	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO TRADICIONAL EM FIO DE MALHA 04, NA COR BRANCA MEDINDO 7,50 M X 2,50 M	VIA BRASIL	UND	12	420,00	5.040,00
36	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, TRADICIONAL EM FIO DE MALHA N° 2, NA COR BRANCA MEDINDO 7,5 M X 2,5 M. REDE DE VOLEIBOL PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM FIO TRANÇADO DE ALGODÃO. DUAS LONAS, SENDO UMA INFERIOR E OUTRA SUPERIOR, AMBAS COM PROTETOR DE COURO NAS EXTREMIDADES. REFORÇADA COM SISTEMAS DE CORDAS NAS EXTREMIDADES, FIO COM ESPESSURA DE 2,5MM E MALHA DE 12 X 12CM. CORDA 5MM NAS LATERAIS.	VIA BRASIL VIA BRASIL	PAR UND	6	140,00 175,00	1.680,00
	TABULEIRO DE XADREZ, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, MED 40X40CM.	SCALIBÚ	UND	20	63,00	1.260,00
	TABULEIRO DE XADREZ, CONTECCIONADO EM FLASTICO, MED 40X40CM. TABULEIRO DE XADREZ, PADRÃO OFICIAL EM MADEIRA, TAMANHO DE 40X40.	SCALIBÚ	UND			4.350,00
	TAPETE DE JOGO DE AMARELINHA, CONFECCIONADO EM EVA.	SCALIBÚ	UND	10	155,00	1.550,00
40	TERNO DE FUTEBOL composto de 13 (treze) camisas de jogador em malha cacharel 100% poliéster em diversas cores numerado na frente 10 x 10 cm e atrás 20 x 25 cm com logomarca do time nas cores e tamanho a critério da administração e 13 (treze) shorts de jogador em malha cacharel 100 % poliéster numerado na frente em tamanho 10 x 10 cm em diversas cores numerados na frente em tamanho único; 02 (duas) camisas de goleiro, manga longa, em malha cacharel 100% poliéster em diversas cores numerado na frente 10 x 10 cm e atrás 20 x 25 cm com logomarca do time nas cores e tamanho a critério da administração e forradas nos cotovelos, 02 (dois) shorts de goleiro em malha cacharel 100 % poliéster numerado na frente em tamanho 10 x 10 cm em diversas cores, em tamanho único e forrado nas laterais.				740,00	22.200,00
	TROFÉU GRANDE, MEDINDO APROX 75 CM	VITÓRIA	UND	20	275,00	5.500,00
	TROFÉU MEDIO, MEDINDO APROX 50 CM	VITÓRIA	UND	30	115,00	3.450,00
43 Total:	TROFÉU PEQUENO, MEDINDO APROX 40 CM	VITÓRIA	UND	40	95,00	3.800,00
					119.981.40	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00069/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00069/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00069/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00069/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
- a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00069/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 119.981,40, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00069/2018, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00069/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00069/2018.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000069/2018, em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla

defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00069/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita

MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

	-
TESTEMUNHAS:	
CPF:	
CPF:	

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:039421A8

GABINETE DA PREFEITA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00071/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00071/2018

Aos 10 dias do mês de Dezembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00071/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de água mineral, destinadas ao município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: GILDIMAR PEREIRA DE ARAUJO - ME - R ILDEFONSO DE SA LEITE, 270 - VIDA NOVA - POMBAL - PB, CNPJ n° 26.696.850/0001-60, neste ato representado por Gildimar Pereira de Araújo, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco da Silva Pereira, 203, Santo Amaro - Pombal - PB, CPF n° 010.228.584-59, Carteira de Identidade n° 2835124 SSP/PB.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Água mineral, sem gás, acondicionada em bombonas de 20 (vinte) litros de policarbonato transparente, Ph de 9.2 a 25°C, com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias. A entrega será parcelada, variando de acordo com a necessidade da contratante. A água mineral é apenas para reposição, no momento da entrega será feita a troca do vasilhame (o preço estimado diz respeito apenas à água para consumo).	DUDIEIC	BOMBONA	2500	3,15	7.875,00
Total:						7.875.00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00070/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00070/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00070/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00070/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
- a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00070/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 7.875,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00070/2018, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00070/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00070/2018.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000070/2018, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00070/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUI Prefeita	EIROGA DA SILVA NÓBREG
GILDIMAR PEREIRA DE	E ARAUJO - ME
Testemunhas:	
CPF:	
CPF:	

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:96F36BA5

GABINETE DA PREFEITA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00072/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00072/2018

Aos 21 dias do mês de Dezembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00072/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinado a manutenção da frota de veículos do município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: POSTO GAVEL LTDA - ME - R BEL. FRANCISCO DA SILVA ALMEIDA, S/N - PETROPOLIS - POMBAL - PB, CNPJ nº 09.382.153/0001-15, neste ato representado por Claudenildo Alencar Nóbrega, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Horácio Bandeira, S/N, Centro - Pombal - PB, CPF nº 640.650.064-49, Carteira de Identidade nº 1273169 2ª SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S 500 (COMUM)	PETROVIA	LITRO	55000	3,73	205.150,00
2	ÓLEO DIESEL S 10	PETROVIA	LITRO	52000	3,78	196.560,00
3	GASOLINA COMUM	PETROVIA	LITRO	50000	4,55	227.500,00
TOTAL	TOTAL 6					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00072/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00072/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00072/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00072/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
- a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00072/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 629.210,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00072/2018, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00072/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00072/2018.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000072/2018, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00072/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita

POSTO GAVEL LTDA	ME
Testemunhas:	
CPF:	_
CPF:	_

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:D62B7C43

GABINETE DA PREFEITA ATA REGISTRO DE PRECOS Nº 00063/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00063/2018

Aos 01 dias do mês de Novembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00063/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: STOP CAR INJEÇÃO ELETRONICA LTDA - RUA PROFESSOR NEWTON SEIXAS, 255 - JARDIM ROGÉRIO - POMBAL - PB, CNPJ nº 08.602.636/0001-15, neste ato representado por Maralissa Rafaella Queiroz de Aragão Wanderley, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua João Inácio da Silva, 81, Ruy Carneiro - Pombal - PB, CPF nº 078.572.034-08, Carteira de Identidade nº 1273635728 SSP/PA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO A ÁLCOLL/GASOLINA DA MARCA FIAT (ITENS 1, 2, 3, 4 e 5).	Horas/Home	240	50,00	12.000,00
2	II - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO DUCATO 2.3 A DIESEL DA MARCA FIAT (ITEM 6).	Horas/Home	80	50,00	4.000,00

3	III - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO KA 1.0 DA MARCA FIAT (ITEM 7).	Horas/Home	80	50,00	4.000,00
4	IV - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLKWAGEN (ITENS 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14).		320	50,00	16.000,00
5	lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS A ALCOOL/GASOLINA da MARCA CHEVROLET (ITENS 15 e 16).	Horas/Home	120	50,00	6.000,00
6	VI - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO da MARCA CHEVROLET MODELO D20 (ITEM 17).	Horas/Home	80	50,00	4.000,00
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		PERCERNTUAL DE DESCONT	0	P. TOTAL
7	VII - PEÇAS PARA VEÍCULO A A FIAT (ITENS 1, 2, 3, 4 e 5). Percentu	al de desconto.	A 10%		30.000,00
8	VIII - PEÇAS PARA VEÍCULO DU FIAT (ITEM 6). Percentual de descon		10%		15.000,00
9	IX - PEÇAS PARA VEÍCULO KA Percentual de desconto.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	10%		5.000,00
10	X - PEÇAS PARA VEÍCULOS DA 1 9, 10, 11, 12, 13 e 14) - Percentual de	desconto.	10%		40.000,00
11	XI - PEÇAS PARA VEÍCULOS A CHEVROLET (ITENS 15 e 16) - Per	centual de desconto.	10%		20.000,00
12	XII - PEÇAS PARA VEÍCULOS da D20 (ITEM 17). Percentual de descon	MARCA CHEVROLET MODELO to.	10%		15.000,00
Total:			171.000,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00063/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos precos e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00063/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00063/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00063/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 171.000,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00063/2018, em anexo.
- 4.2 Os precos registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00063/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00063/2018.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000063/2018, em **até 015 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00063/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita STOP CAR INJEÇÃO ELETRONICA LTDA Testemunhas: CPF: CPF:

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador: A6DA5FB4

GABINETE DA PREFEITA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00066/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00066/2018

Aos 05 dias do mês de Novembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00066/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de pães, bolos e biscoitos, destinados a manutenção das atividades de diversos programas do município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: PAULO SUELIO PEREIRA NICACIO - RUA JOAQUIM QUEIROGA DE ASSIS, S/N - CENTRO - SÃO DOMINGOS - PB, CNPJ nº 02.575.103/0001-05, neste ato representado por Paulo Suelio Pereira Nicacio, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco José Batista, 30, Centro - São Domingos - PB, CPF nº 183.615.938-29, Carteira de Identidade nº 1.658.508 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	PÃO TIPO FRANCÊS, composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, especial, 50 gramas, isento de impurezas e corpos estranhos, distribuído no mesmo dia de sua confecção.		KG	2000	5,50	11.000,00
2	PÃO TIPO DOCE composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, especial, 50 gramas, isento de impurezas e corpos estranhos, distribuído no mesmo dia de sua confecção.	DAN STA MADTA	KG	2000	5,50	11.000,00
3	PÃO RECHEADO, composição mínima de massa: farinha de trigo,	PAN. STA MARTA	UND	3500	3,00	10.500,00

	água, fermento biológico, açúcar e sal, especial, 50 gramas, isento de impurezas e corpos estranhos, distribuído no mesmo dia de sua confecção recheado com uma fatia de presunto e uma de mussarela.					
4	BOLO FOFO, fresco do dia, elaborado com farinha de trigo especial, margarina, ovos, leite, açúcar, fermento. Isento e impurezas e corpos estranhos. Embalagem contendo de ½ (Meio) kg, em sabores diversos.		UND	1500	6,00	9.000,00
5	BOLO DE LEITE fresco do dia, elaborado com farinha de trigo especial, margarina, ovos, leite, açúcar. Isento e impurezas e corpos estranhos. Embalagem contendo de ½ kg, em sabores diversos.		UND	1300	6,00	7.800,00
6	PÃO TIPO BISNAGA, embalagem em pacote contendo no mínimo 300 g	PAN. STA MARTA	PCT	2000	3,50	7.000,00
7	Sanduíche de presunto e mussarela.	PAN. STA MARTA	UND	2800	3,00	8.400,00
8	BROA AMARELA, base de farinho de trigo especial e açúcar, margarina, amoníaco, embalagem em pacote contendo no mínimo 500g.		PCT	300	3,00	900,00
9	BROA PRETA, base de farinho de trigo especial e rapadura, embalagem em pacote contendo no mínimo 500g.		PCT	300	3,00	900,00
10	BOLACHA SETE CAPAS, embalagem em pacote contendo no mínimo 300g	PAN. STA MARTA	PCT	300	3,00	900,00
11	PÃO PARA HOT DOG, (Cachorro quente) fresco do dia, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos. Embalagem contendo 10 unidades, contendo no mínimo 400 g.	PAN. STA MARTA	PCT	1500	3,00	4.500,00
12	BISCOITO COMUM, base de farinho de trigo especial e açúcar, margarina, amoníaco, embalagem em pacote contendo no mínimo 300g.	PAN. STA MARTA	PCT	200	2,00	400,00
13	BOLINHO PÃO DE LÓ, elaborado com farinha de trigo especial, margarina, ovos, leite, açúcar, fermento. Isento e impurezas e corpos estranhos. Embalagem contendo 8 unidades.		PCT	500	5,00	2.500,00
TOTAL						74.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00066/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00066/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00066/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00066/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
- a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00066/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 74.800,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00066/2018, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00066/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00066/2018.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000066/2018, **diariamente** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00066/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita

PAULO SUELIO	PEREIRA NICACIO
TECTEMINIUAC	

TESTE	nerum is.
CPF:	
CPF:	

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:F2BFA1C8

GABINETE DA PREFEITA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00067/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00067/2018

Aos 12 dias do mês de Novembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00067/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças junto ao mercado paralelo de veículos de Grande Porte que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

MAGNUBIA SILVA SALES 06190420443 - R CABO MONTEIRO DA ROCHA, 1170 - SENADOR RUY CARNEIRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 18.626.410/0001-08, neste ato representado por Magnubia Silva Sales, Brasileira, Casada, Microempreendedora, residente e domiciliado na Rua

Cabo Monteiro da Rocha, 1170, Próximo a Aabb - Senador Ruy Carneiro - Pombal - PB, CPF nº 061.904.204-43, Carteira de Identidade nº 2915888 SSP/PB.

		UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
	SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO PESADO A DIESEL, TIPO CAMINHÃO TANQUE, DA MARCA INTERNATIONAL (ITEM 01).			50,00	6.000,00
	SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO PESADO, A DIESEL, TIPO CAMINHÃO, da MARCA M. BENZ (ITEM 02).			50,00	6.000,00
3	SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS PESADOS, A DÍESEL, TIPO MICROÎBUS E ÔNIBUS, DA MARCA MARCOPOLO/VOLLARE (ITENS 03, 04, 05 e 06).	Hora/Homem	480	50,00	24.000,00
4	SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS PESADOS A DÍESEL, DA MARCA VOLKSWAGEN (ITENS 07 e 08).	Hora/Homem	240	50,00	12.000,00
5	SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO PESADO A DÍESEL, TIPO MICROÔNIBUS, DA MARCA IVECO (ITEM 09).	Hora/Homem	120	50,00	6.000,00
Total:					54.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00067/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00067/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00067/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00067/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 54.000,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00067/2018, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00067/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00067/2018.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000067/2018, em **até 015 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSICÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00067/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita MAGNUBIA SILVA SALES 06190420443 Testemunhas: CPF: CPF:

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço

Código Identificador:77914E2B

GABINETE DA PREFEITA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00068/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00068/2018

Aos 12 dias do mês de Novembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00068/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças junto ao mercado paralelo de máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- Licitante vencedor: MAGNUBIA SILVA SALES 06190420443 - R CABO MONTEIRO DA ROCHA, 1170 - SENADOR RUY CARNEIRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 18.626.410/0001-08, neste ato representado por Magnubia Silva Sales, Brasileira, Casada, Microempreendedora, residente e domiciliado na Rua Cabo Monteiro da Rocha, 1170, Próximo a Aabb - Senador Ruy Carneiro - Pombal - PB, CPF nº 061.904.204-43, Carteira de Identidade nº 2915888 SSP/PB.

	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
	SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA MÁQUINAS PESADAS A DIESEL, DA MARCA NEWHOLLAND (ITENS 01, 02 e 03).			50,00	18.000,00
	SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA MÁQUINAS PESADAS A DIESEL, DA MARCA CATERPILAR (ITENS 04 e 05).			50,00	12.000,00
3	SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA MÁQUINA PESADAS A DIESEL, DA MARCA HYUNDAI (ITEM 06).	Hora/Homem	120	50,00	6.000,00
Total:			36.000,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00068/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00068/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00068/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00068/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 36.000,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00068/2018, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00068/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00068/2018.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000068/2018, em **até 015 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente

comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00068/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita

MAGNUBIA SILVA SALES 06190420443

Testemunhas:					
CPF:					

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:009F11F2

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





